PROJETO DE LEI Nº 44 /2018

Câmara Mun. de Vereadores de Paraiso do Su
Protocolo Recebimento nº 44 /2018
Recebi em 30/11/18 AS 15 H41 min
Servidor Marta Maria

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 809/2006, e revoga a Lei Municipal nº 1288/2015, que versam sobre Incentivos Industriais.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 809/2006, de 01/09/2006, que 'cria o Distrito Industrial, dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Paraíso do Sul, cria o programa de desenvolvimento econômico e social, e dá outras providências', passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 4º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, agroindústrias, cooperativas e empresas de prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:

I – venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação;

II – pagamento de aluguel e/ou energia elétrica de prédio destinado ao empreendimento;

III – execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares;

IV – cessão de uso ou doação de bens e equipamentos;

V – isenção de tributos municipais;

VI – isenção de taxa do serviço de água e esgoto;

VII – outros, na forma de lei específica.

§ 1º - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

§ 2º - No caso de isenção do Imposto Sobre Serviços, há que ser respeitada a previsão do art. 88 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal'.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1288/2015, de 30/07/2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 30 de novembro de 2018.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação da Câmara de Vereadores, trata de nova redação para o art. 4º da Lei 809/2006, que 'cria o Distrito Industrial, dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Paraíso do Sul, cria o programa de desenvolvimento econômico e social, e dá outras providências'.

Inicialmente, vale salientar que este artigo já foi alterado no ano de 2015 pela Lei Municipal nº 1288, ocasião em que foi incluída, por exemplo, a possibilidade de isenção da taxa do serviço de água e esgoto para empreendimentos incentivados pelo Município. Tendo em vista que o presente Projeto prevê nova redação para o art. 4º, recepcionando as alterações dadas pela Lei 1288, vê-se necessária a revogação dessa Lei de 2015.

Além disso, pretende-se a inclusão na lista de incentivos passíveis de concessão, o repasse de valores a título de auxílio para pagamento das contas de energia elétrica resultante do funcionamento dos empreendimentos, sendo que estava explicitamente previsto apenas o aluguel no item II do artigo 4. Observe-se que este benefício já vinha sendo concedido às empresas mediante autorização por lei específica, passando agora a constar essa previsão também na legislação geral de incentivos. Igualmente, objetiva-se a inclusão das cooperativas no rol de possíveis beneficiários de incentivos industriais (caput do artigo 4), para que a previsão já conste na legislação municipal para eventual concessão futura.

Dadas estas considerações, solicito o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal